# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Legislativos*** ..... 2
Decreto Legislativo ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2022.**

*Dispõe sobre à concessão de Título de Cidadão Magdense e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Magdense ao Deputado Estadual Dirceu Dalben.

**Art. 2º** O título a ser entregue ao homenageado será confeccionado nos termos do artigo 140, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente decreto legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda-SP, 09 de março de 2022.

**Victor Hugo Tardioli Costa**
Presidente da Câmara

**Humberto de Souza Gobbi**
Primeiro Secretário

**Victor Hugo Tardioli Costa**
Autor do Projeto

.....